



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9821

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de resolução

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 31/01/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017. (RETIRADO). Altera o parágrafo 2º, do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15.1

Posição: 28

Número de folhas: 05

Espécie : P. R.
Categoria : Retirados
Cx : 15.1
Ordem : 28
nº folhas : 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Altera o § 2º do Artigo 134 do Regimento Interno da Câmara
Municipal.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - Entrada em 31/01/2017
Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - _____
- 4 - *RETIRO DO DE TRAMITAÇÃO EM*
- 5 - *2/03/2017*
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2.017.

Altera o § 2º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134 -

§ 1º -

§ 2º - Na 2ª parte da Ordem do Dia, cada orador pode falar somente 01 (uma) vez, durante 02 (dois) minutos, sobre a matéria em debate, sendo as representações, moções e requerimentos e indicações que solicitem obras e serviços públicos, votados em bloco. Facultado a Mesa Diretora a votação em bloco dos demais requerimentos e indicações.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 31 de janeiro de 2.017.

VEREADOR – DOMINGOS EDMILSON MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 31 DE JANUÁRIO DE 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 QUE “Altera o §2º do Art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal”, de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar o §2º do art. 134 do Regimento Interno acerca de regras para votação de representações, moções, requerimentos indicações, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de fevereiro de 2017.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: “Altera o §2º do Artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/01/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/02/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar o §2º do Artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A alteração versa sobre inclusão de novas regras para votação de representações, moções requerimentos e indicações que solicitem obras e serviços públicos.

Verifica-se que a matéria trata de assunto “interna corporis”, portanto não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____